



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 220/2021 – São Paulo, quarta-feira, 01 de dezembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0317942-71.2021.4.03.8000

Interessado(a): 20461 - CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO

Informação DMAG n.º 8268990: Ciente.

Nos termos do artigo 37 da Resolução n.º 01/2008, do Conselho da Justiça Federal, do artigo 18 da Lei n.º 8.112/90 e do artigo 52 da Lei n.º 5.010/66, concedo 10 dias de trânsito, a partir da vigência da Resolução n.º 11, de 24 de novembro de 2021, ao Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/11/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2446, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI compensação nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/11/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2449, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado EURICO ZECCHIN MAIOLINO compensação no dia 07 de janeiro de 2022, nos termos da Resolução n.º 70/2009, do Conselho da Justiça Federal, com a redação dada pela Resolução - CJF n.º 232/2013 e Resolução CJF n.º 672/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/11/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8278466/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Informação DMAG nº 8278214: Ciente.

Nos termos do artigo 37 da Resolução n.º 01/2008, do Conselho da Justiça Federal, do artigo 18 da Lei n.º 8.112/90 e do artigo 52 da Lei n.º 5.010/66, concedo **10 dias de trânsito**, a partir da vigência da Resolução n.º 11, de 24 de novembro de 2021, ao Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/11/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3603, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar, a partir de 29 de novembro de 2021, o Excelentíssimo Juiz Federal **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, titular da 6.ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, exceto no período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 no qual ficará sem prejuízo, atuar neste Tribunal, no Gabinete n.º 3103, da 10.ª Turma, em vaga decorrente da aposentadoria compulsória da Excelentíssima Desembargadora Federal **LUCIA MARIA LENCAS TRE URSAIA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/11/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR, DR. JOHNSOM DI SALVO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Processo SEI 0002422-75.2020.4.03.8002

Recte : ROSÁLIA RITA MONTEIRO DE ALMEIDA

Adva : MS 12898 SIMONE MARIA FORTUNA

Recco : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto : SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIO

“DECISÃO Nº 8256897/2021 - GABJDS/CJ-GABJDS

Processo SEI nº 0002422-75.2020.4.03.8002

(...)

Decido.

Foram tomadas 3 decisões na Ação Coletiva nº 1015796-96.2021.4.01.3400 na JFDF, ajuizada pela ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS EM MATO GROSSO DO SUL - ASSOJAF/MS em face da UNIÃO FEDERAL e que cuida exatamente da questão ora em debate.

Inicialmente, em 17/04/21, a liminar foi concedida (ID 502099374 da demanda coletiva), **para sustar o desconto**:

“A suspensão de pagamento de valores que perduram quase 20 anos, por uma interpretação do TCU, deve respeitar a dignidade da pessoa humana, sob a vertente da Teoria do Patrimônio Mínimo, eis que, aplicando as máximas de experiência, o orçamento familiar do servidor e de sua família fica limitado e tem como meta tais valores.

Tenho que não há boa-fé objetiva em suspender o pagamento de tais valores que constam nos contracheques, repito, há quase 20 anos (mais de 19 anos) dos substituídos da autora.

A aparência do bom direito fica evidente no lapso temporal transcorrido.

O perigo na demora é evidente, eis que são valores alimentares.

Sendo assim, defiro o pedido liminar para que seja determinado à União, via desconcentração administrativa Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que se abstenham de efetivar desconto na remuneração dos substituídos da autora a título de supressão de VPNI oriunda de quintos incorporados por exercício de função de executante de mandados ou GAE até ulterior pronunciamento judicial.

Expeça-se ofício à Administração do TRF3”.

Em 21/05/2021, a liminar foi revogada (ID 542611457 da demanda coletiva):

“A autora interpôs embargos de declaração alegando omissão, ID.523255387.

Revoغو a tutela de urgência e julgo prejudicados os presentes embargos de declaração.

Isso porque, segundo o artigo 16 da Lei n. 7.347/85 da Ação Civil Pública, alterada pela Lei 9494/97, este juízo não detém jurisdição sobre os substituídos da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais - ASSOJAFMS. No que concerne à ação coletiva, este artigo restringe o exercício da jurisdição, tendo este juízo apenas competência para as causas dentro de seus limites territoriais.

Assim, o provimento judicial a ser exarado não tem alcance subjetivo em relação aos substituídos da Associação autora, uma vez que possuem domicílio no Estado do Mato Grosso do Sul.

Nesse sentido, segue jurisprudência abaixo colacionada:

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROLATADA EM AÇÃO COLETIVA AJUIZADA POR ASSOCIAÇÃO. LEGITIMIDADE DO EXEQUENTE. NÃO COMPROVAÇÃO. 1. Adoção da tese firmada relativamente ao Tema 499: A eficácia subjetiva da coisa julgada formada a partir de ação coletiva, de rito ordinário, ajuizada por associação civil na defesa de interesses dos associados, somente alcança os filiados, residentes no âmbito da jurisdição do órgão julgador, que o fossem em momento anterior ou até a data da propositura da demanda, constantes da relação jurídica juntada à inicial do processo de conhecimento. 2. A exigência imposta pela decisão agravada, qual seja a determinação de emenda à inicial para que apresentado o comprovante de residência no âmbito da jurisdição do órgão julgador, revela-se pertinente, não sendo o caso de ser superada/afastada, eis que necessária para a verificação da legitimidade do exequente e, por conseguinte, da possibilidade de continuidade da fase de cumprimento da sentença. 3. Agravo de instrumento improvido. (TRF4, AG 5016933-47.2019.4.04.0000, SEGUNDA TURMA, Relator SEBASTIÃO OGÉ MUNIZ, juntado aos autos em 13/11/2019)

PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. AÇÃO COLETIVA MOVIDA POR SINDICATO.

I- Ação coletiva que foi ajuizada na Subseção Judiciária de São Paulo pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas Mecânicas Maquinas Material Elétrico e de Construção Naval e Afins de Pedemeiras.

II- Efeitos da sentença proferida em ação coletiva que se restringem aos substituídos que tenham na data da propositura da ação domicílio no âmbito da competência territorial do órgão prolator. Inteligência do artigo 2.º - A, caput da Lei 9.494/97.

III- Mantida a determinação da remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Bauru/SP.

IV- Recurso desprovido.

(TRF 3ª Região, SEGUNDA TURMA, AI - AGRADO DE INSTRUMENTO - 559121 - 0013105-97.2015.4.03.0000, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL PEIXOTO JUNIOR, julgado em 04/06/2019, e-DJF3 Judicial 1 DATA:13/06/2019)

Ressalto que o STF, no RE 1101937/SP, julgado em 07/04/2021, Repercussão Geral - TEMA 1075, proferiu o seguinte entendimento:

“É inconstitucional a delimitação dos efeitos da sentença proferida em sede de ação civil pública aos limites da competência territorial de seu órgão prolator.”

Esta decisão foi tomada no âmbito da Ação Civil Pública de forma que este entendimento não foi estendido, no julgamento, às demais ações coletivas, como no caso em cotejo.

Desta feita, determino a remessa destes autos à Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

Intimem-se”.

Revisto o entendimento, em 23/06/2021, foi restaurada a decisão que havia concedido a liminar (ID 589105848 da demanda coletiva):

“Em razão de o Distrito Federal ser foro nacional/universal para ajuizamento de ações contra a União Federal, **revejo meu entendimento e torno sem efeito a decisão de folhas Num. 542611457 - Pág. 1. Assim, restauro a decisão que concedera a liminar**; às folhas Num. 502099374 - Pág. 1.

As razões da decisão liminar, acrescento que o STF, no julgamento do RE nº 638.115-CE, transitado em julgado em 17/09/2020, decidiu que “é inconstitucional a incorporação de quintos decorrente do exercício de funções comissionadas no período compreendido entre a edição da Lei 9.624/1998 e a MP 2.225-48/2001. No entanto, apesar da inconstitucionalidade do pagamento, foi medida de rigor a modulação de efeitos da decisão, de modo que aqueles que continuavam recebendo a verba até a data do julgamento dos últimos embargos de declaração (18.12.2019) - em razão de decisão administrativa ou de decisão judicial ainda não transitada em julgado - tivessem o pagamento mantido até sua absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores”.

1. Intimem-se as partes, para ciência e cumprimento imediato desta decisão (5 dias), oportunidade em que a parte autora deverá, no prazo de 15 dias:

a) juntar lista de substituídos;

b) emendar o valor da causa, a fim de que reflita o proveito econômico pretendido, comprovando o recolhimento das custas complementares.

2. Cumpridas as determinações pela parte autora, expeça-se ofício à Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para ciência desta decisão. Caso contrário, retornem os autos conclusos para decisão”.

Não há como apreciar o presente recurso administrativo, ao menos neste momento processual.

Há decisão judicial em demanda coletiva sobrestando o desconto ora impugnado.

É melhor que se aguarde o resultado final daquele feito (Ação Coletiva nº 1015796-96.2021.4.01.3400), para que posteriormente seja viável o julgamento deste expediente que poderá, inclusive, ficar prejudicado.

Pelo exposto, determino o sobrestamento do presente recurso.

Cumpra-se.

INT.”

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal**, em 25/11/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8267397/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PROCESSO SEI Nº 0284431-82.2021.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5301, de 17/08/2021, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 034/2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte e manutenção pelo período de 24 meses, incluindo software e hardware, dos equipamentos de comunicação de dados denominados de *switches* Cisco Nexus 5K, adjudicado o item 1 à empresa Teltec Solutions Ltda., como valor total de R\$ 87.999,84.

Torna público, ainda, que o Diretor-Geral decidiu pela instauração de expediente próprio de apuração, quanto à conduta da empresa By Information Technology Services Eireli, por se enquadrar no subitem 21.1.1 do Edital.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

RENATO ARRUDAROCHA MONTEIRO - Pregoeiro substituto

Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Rocha Monteiro, Pregoeiro Substituto**, em 30/11/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8281928/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO SEI Nº 0270537-39.2021.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Anexo Administrativo da Avenida Presidente Wilson: acessibilidade e outras adequações civis, sito à Rua Vemag, 668 – Ipiranga – São Paulo – SP.

Data e local da abertura (1º Envelope): 17/12/2021, às 10h00, no Auditório do TRF - 3ª Região, situado na Av. Paulista, nº 1.842, Torre Sul, 25º andar - Bela Vista - São Paulo - SP.

Obtenção do edital: a partir de 01/12/2021, às 14h00, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1076/2/3/4, das 12h00 às 19h00.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/11/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8191980/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0289133-71.2021.4.03.8000

Documento nº 8191980

Ref.: contagem de tempo para concessão do Benefício Especial da servidora CAROLINADOS SANTOS MARQUES RIBEIRO, R.F. nº 3392

Tendo em vista a informação DAPE 8191905, encaminhe-se o feito à Divisão de Folha de Pagamento - DFOL, para ciência e providências cabíveis.

Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/11/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8268645/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0317904-59.2021.4.03.8000

Documento nº 8268645

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora ELIANE TOZADORI MARQUES, R.F. nº 3909.

Tendo em vista a informação DAPE 8268637, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- 2.242 (dois mil, duzentos e quarenta e dois) dias, referentes ao período de 15/07/2013 a 03/09/2019, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/11/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8282268/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0317912-36.2021.4.03.8000

Documento nº 8282268

Defiro o pedido de afastamento de Carlos Eduardo Bastos da Cunha Rodrigues, RF 3883, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 25/11/2021 a 02/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 335, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2.º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
1406	Almir Sani Moreira	08/10/2021	07/10/2025	1
2117	Ozeas Souza Goveia	18/10/2021	17/10/2025	1
2595	Daniela Gomes de Lima	10/11/2021	09/11/2025	1
2746	Ricardo Acedo Nabarro	22/09/2021	18/02/2023	1
2746	Ricardo Acedo Nabarro	22/09/2021	05/09/2023	1
2746	Ricardo Acedo Nabarro	22/09/2021	16/07/2024	1
2780	Maria Angela Paludetto	15/10/2021	14/10/2025	1
2792	Nildes Maria Godoy Ponce	22/10/2021	21/10/2025	1
2809	Guilherme Durand Alves	08/10/2021	07/10/2025	1
2978	Vera Cristina Daltrini	16/11/2021	15/11/2025	1
2979	Nelmir Peralta Pires	17/11/2021	01/09/2025	1
2982	Graciane Ferraz Ribeiro Eccissato	02/11/2021	01/11/2025	1
3041	Almir Alves Afonco	10/10/2021	08/10/2025	1
3057	Maria Alice Leis Olivares	25/10/2021	24/10/2025	1
3163	Ieda Aparecida Lima	04/11/2021	06/10/2025	1
3168	Tais Helena Canto Pereira	15/10/2020	14/10/2024	1
3168	Tais Helena Canto Pereira	27/09/2021	23/06/2025	1
3173	Jaime Yoshiharu Nakamura	24/10/2021	23/10/2025	1
3218	Marcia Kazue Chujo	28/10/2021	27/10/2025	1
3265	Joel da Silva Pinto	15/10/2021	14/10/2025	1
3323	Cristiano Wilson Cruge	08/10/2021	07/10/2025	3
3542	Tatiana Buoniconti Vasconcelos Marangon	08/10/2021	07/10/2025	1
3576	Salma Roberta Ali Zeitoun Revi Pierobon	16/11/2021	29/06/2023	1
3673	Vera Lucia Emidio	28/10/2021	27/10/2025	1
3685	Jose Carlos Garcia Bueno Junior	10/06/2019	06/06/2023	1
3685	Jose Carlos Garcia Bueno Junior	10/06/2019	09/06/2023	1
3725	Helio Cesario Martins Junior	22/09/2021	21/06/2022	1
3725	Helio Cesario Martins Junior	22/09/2021	12/07/2022	1
3725	Helio Cesario Martins Junior	22/09/2021	30/05/2023	1
3737	Silvia Kadluba Antunes	29/10/2021	28/10/2025	1
3775	Fabio Decimoni	01/10/2021	12/12/2024	1
3775	Fabio Decimoni	05/11/2021	12/06/2025	1
3818	Eduardo Tsuyoshi Franca Hashimoto	26/10/2021	25/10/2025	1
3823	Adriano Neres Rodrigues	20/10/2021	19/10/2025	1
3866	Regina Costa Soares do Rego Barros	10/11/2021	08/11/2025	1

3888	Camila Godoi Hampariam	09/11/2021	27/10/2025	1
3892	Carlos Eduardo Vieira Ramos	25/10/2021	28/02/2022	1
3892	Carlos Eduardo Vieira Ramos	25/10/2021	15/07/2022	1
3892	Carlos Eduardo Vieira Ramos	25/10/2021	08/02/2025	1
3924	Fernanda Bortoletto Martinatti	26/04/2021	23/09/2024	1
3927	Carla Fabiana Dessimoni Kechichian de Carvalho	10/11/2021	16/12/2021	1
3935	Marcelo Carnaval	08/10/2021	07/10/2025	1
4028	Vanessa Domingues Esteves	29/10/2021	28/10/2025	1
4033	Thaiza Goda Torlai	01/11/2021	07/10/2025	1
4035	Brisa Arrais da Cruz Ribeiro	14/10/2021	13/10/2025	1
4040	Andressa Tina Tsuruda Ikeda	22/10/2021	29/09/2025	1
4044	Renato de Moura Mestre	08/10/2021	07/10/2025	1
4045	Igor Vasconcelos Camasso	08/10/2021	07/10/2025	3
4201	Bruno Sant Anna do Amaral	05/11/2021	04/11/2025	1
4219	Fabiana Silvia Mimura de Melo	05/11/2021	12/09/2025	1
4219	Fabiana Silvia Mimura de Melo	05/11/2021	19/07/2025	1
4264	Giuliana Debiasi Tomaz de Souza	26/10/2021	24/10/2025	1
4270	Francisco Java de Carvalho Amaral	22/09/2021	13/12/2024	1
4271	Edson Kenji Nagase	22/09/2021	04/12/2023	1
4272	Mariana Galluzzi de Sa	22/09/2021	18/03/2022	1
4272	Mariana Galluzzi de Sa	22/09/2021	29/09/2024	1
4273	Sergio Ricardo Quaranta	22/09/2021	26/06/2022	1
4273	Sergio Ricardo Quaranta	22/09/2021	13/06/2023	1
4273	Sergio Ricardo Quaranta	22/09/2021	10/06/2024	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/11/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO N° 6446550/2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 8 a 15 de dezembro de 2021.

Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi**, **Técnico Judiciário**, em 15/07/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 2451, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0045883-06.2020.4.03.8000;

CONSIDERANDO o art. 9º, § 5º da Resolução CATRF3R n° 122, de 23/12/2020;

CONSIDERANDO o Ato Pres n° 3603, de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1.º da Portaria PRES n.º 2125, de 07 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos.

PERÍODO - ANO 2021	MAGISTRADOS
01 a 08 de dezembro	Juiz Federal Convocado NILSON LOPES

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

0011394-40.2020.4.03.8000 SP VOL 1 AUT 10.11.2021Nº antigo : 2020.80.00.011394-7 Classe: PA 1650PROCESSO ADMINISTRATIVOREQTE: BRUNO BARBOSA STAMMREQDO(A): Tribunal Regional Federal da 3ª Região e outros(as)MAGISTRATURA/ AGENTES POLÍTICOS/ ADMINISTRATIVODISTR. POR DEP./PREV. - INSTANTÂNEA EM 11.11.2021RELATOR: DES.FED. CORREG. REGIONAL-JF 3ª REGIÃO - ÓRGÃO ESPECIALACÓRDÃO Nº 8250586/2021E M E N T A ADMINISTRATIVO. AFASTAMENTO DE MAGISTRADO PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO. PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS. RESOLUÇÃO CJF 410/2016. PROVIMENTO CORE 01/2020. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E DE SEU TÉRMINO. DEFERIMENTO DO PEDIDO. 1. Pedido de afastamento para elaboração de dissertação de mestrado, pelo período de 60 dias (de 07/01/2022 a 07/03/2022), nos termos do art. 144 do Provimento CORE n. 01/2020. 2. O requerimento foi apresentado em 28/10/2021, mais de sessenta dias antes da data prevista para o início do afastamento - 07/01/2022 -, restando cumprido o requisito temporal. 3. O afastamento de magistrado para fins de aperfeiçoamento profissional está previsto no art. 73, inciso I, da LOMAN, sendo regulamentado pela Resolução n. 64/2008 do Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito da Justiça Federal, pela Resolução n. 410/2016 do Conselho da Justiça Federal. 4. O afastamento pelo período requerido corresponde a 60 dias e é considerado de "média duração" (art. 3º, II, da Resolução CJF n. 410/2016), cabendo ao Órgão Especial o julgamento do presente feito (art. 135, II, do Provimento CORE n. 01/2020). 5. A Secretaria da Corregedoria Regional certificou inexistir procedimento administrativo disciplinar, em trâmite no âmbito específico, em nome do magistrado. De igual modo, a Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário certificou não constar registro de processo disciplinar em face do juiz interessado. No aspecto disciplinar, não há reparos a fazer quanto à conduta do postulante, o que afasta o óbice do art. 33, inciso I, da Resolução CJF n. 410/2016. 6. Conforme dispõe o art. 10, inciso V, da Resolução CJF n. 410/2016, há que se avaliar a pertinência e a vinculação diretas e práticas da atividade com a prestação jurisdicional, sendo que "Casos excepcionais quanto à vinculação do evento à área de competência atual do magistrado, devidamente justificados, poderão, em decisão motivada, ser considerados pelo Tribunal". 7. Não seria razoável conferir interpretação estanque ao texto normativo no que se refere à pertinência temática, tendo em vista que o objetivo da Resolução é promover o aperfeiçoamento profissional do juiz. Embora não se vislumbre relação estreita entre sua pesquisa e a atuação em vara previdenciária, fato é que os estudos promoverão a ampliação do conhecimento jurídico do magistrado, em área de interesse da Justiça Federal. Como bem observado pela EMAG, o mestrando "poderá no futuro trabalhar na área de Execução Fiscal". 8. Na condição de juiz federal substituto, várias oportunidades se abrem por meio dos institutos da remoção e promoção, resultando em alteração de lotação. Sob outro aspecto, a figura do juiz limitado à sua área de lotação não encontra correspondência na realidade da Justiça Federal, notadamente considerando que parte do corpo de magistrados da 3ª região é responsável por proferir palestras e ministrar aulas em eventos oficiais, inclusive em cursos de formação de novos juizes, disseminando o conhecimento adquirido. Configurada a "pertinência e a vinculação diretas e práticas do evento ou atividade com a prestação jurisdicional" (art. 10, inciso V, da Resolução CJF n. 410/2016). 9. O trabalho desempenhado pela unidade foi reconhecido pela Corregedora, havendo menção expressa à maior produtividade média mensal em processos eletrônicos, comparada às demais varas previdenciárias. Quanto à produtividade e ao desempenho do magistrado, embora o relatório da correição revele que sua contribuição foi modesta em termos de produtividade na unidade, há que se avaliar em conjunto as informações que instruem o processo: sua lotação na 1ª Vara era recente à época da primeira etapa da correição e os números mais atualizados, certificados pelo Setor de Estatística da CORE, revelam que o magistrado atuou de modo expressivo em outras unidades (designações/substituições). Com relação à "situação dos serviços judiciários na unidade onde o magistrado estiver em exercício" e "produtividade e o desempenho do magistrado" (art. 10, incisos I e III, da Resolução CJF n. 410/2016), não há óbice ao deferimento do pedido. 10. A DMAG informa que a unidade conta com juiz federal titular, para o qual não consta afastamento no período requerido, ressaltando que a escala de férias ainda não se encontra homologada. Diz que, "em sendo deferido o afastamento, para designação de Magistrado serão observados os critérios estabelecidos na Resolução Conjunta nº 18/2021-PRES/CORE". Eventuais prejuízos ao andamento do trabalho da unidade poderão ser amenizados com o auxílio dos demais magistrados, observados os critérios de designação estabelecidos nas Resoluções Conjuntas PRES/CORE n. 18/2021 e 19/2021. Com relação à "substituição do magistrado e os reflexos do afastamento dele nos serviços da seção ou subseção judiciária" (art. 10, inciso II, da Resolução CJF n. 410/2016), não se evidencia infringência aos critérios estabelecidos pelos normativos em discussão. 11. Da análise dos documentos e das informações que compõem o presente expediente, e observados o juízo de conveniência e oportunidade no âmbito da Administração Pública, restam preenchidos os pressupostos para o deferimento do afastamento requerido, pelo prazo de 60 dias. 12. Deferimento do afastamento para elaboração de dissertação de mestrado junto à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo o interessado apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do disposto no art. 35 da Resolução CJF n. 410/2016. A C Ó R D Ã O Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, deferir o pedido de afastamento do magistrado BRUNO BARBOSA STAMM para elaboração de dissertação de mestrado junto à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS, Corregedora Regional. São Paulo, 24 de novembro de 2021. MARISA SANTOS Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 81, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia servidor para atuação como conciliador na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0000275-42.2021.4.03.8002,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo relacionado, aprovado no "Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª REGIÃO 2019-2", promovido pelo Gabinete de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região nos termos do Edital 2/2019 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR na Justiça Federal da 3ª Região e nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

EVANDRO LANGONA TAGLIATELA - servidor

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuarão sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Cecon ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeadas nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Domingues, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 29/11/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCI Nº 87, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia voluntário para atuação como conciliador na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0000275-42.2021.4.03.8002,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o voluntário abaixo relacionado, aprovado no "Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª REGIÃO", promovido pelo Gabinete de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região nos termos do Edital 1/2017 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR na Justiça Federal da 3ª Região e nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

WILLIAN ANDRÉ DA SILVA SANTOS - voluntário

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONS ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação - CECON, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Domingues, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 29/11/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIASP-CM-NUCM Nº 141, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

EUNICE MARIA JUNQUEIRA DE ARAUJO, RF 423 - de 11/05 a 08/06/2022 para 13 a 17/12/2021 e 16/05 a 08/06/2022;

DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA, RF 1329 - de 30/11 a 17/12/2021 para 19/06 a 06/07/2022;

DINAH MARIA LEMOS NOLETO, RF 1943 - de 07 a 16/12/2021 para 07 a 16/01/2022, de 10 a 19/01/2022 para 17 a 26/01/2022, de 02 a 11/05/2022 para 20 a 29/06/2022 e de 12 a 21/09/2022 para 17 a 26/10/2022;

LELIO GUIMARÃES VIANNA, RF 2038 - de 18/11 a 17/12/2021 para 10/01 a 08/02/2022;

SEIJI TANAKA, RF 4131 - de 02 a 17/12/2021 para 28/03 a 12/04/2022 e de 07/01/2022, 02 a 04/03/2022 para 13 a 16/09/2022.

RETIFICAR a **PORTARIA nº 139/2021**, para constar:

RINALDO BELUCCI, RF 3038 - de 16/11 a 05/12/2021 para 03 a 13/12/2021 e 07 a 15/01/2022 e de **07 a 16/01 para 27/01 a 05/02/2022;**

VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI, RF 6342 - de 10 a 19/01/2022 para 20 a 29/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 30/11/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE RETIFICAÇÃO 8281675 - DF ORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - UASG 090017

Processo nº 0066153-53.2017.4.03.8001

Na Disponibilização do Diário Eletrônico nº 219 (em 30/11/2021) do AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 034/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas, onde se lê:

"Obtenção do edital: a partir de 29/11/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adm-sp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 16/12/2021, às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras."

leia-se:

"Obtenção do edital: a partir de **01/12/2021**, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adm-sp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 16/12/2021, às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras."

São Paulo 30 de novembro de 2021.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 30/11/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUFR Nº 16, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 19, de 04 DE MAIO DE 2018 (3689284),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, gerido pelo Núcleo de Segurança Institucional - NUSE, os servidores:

CONTRATO N.I. Nº 04.769.10.21 (doc. 8164062) - Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos da Justiça Federal

Sede Administrativa - Núcleo de Segurança Institucional

Fiscal Titular: José Auto Pereira Neto, RF 1983, CPF 062.991.738-82

Fiscal Substituto: Vanderley Vasconcelos, RF 8566, CPF 565.266.018-04

Turmas Recursais do Estado de São Paulo

Fiscal Titular: José Arimatéia da Silva, RF 909, CPF 114.627.008-96

Fiscal Substituto: Débora Alves Portas dos Reis, RF 3945, CPF 146.629.588-06

Fórum Federal Ministro Pedro Lessa (Cível)

Fiscal Titular: Cesar Augusto Castilho, RF 992, CPF 011.631.948-83

Fiscal Substituto: Sergio Luis Laragnoit, RF 1837, CPF 091.844.838-73

Fórum Federal Ministro Jarbas Nobre (Criminal e Previdenciário)

Fiscal Titular: Ricardo de Mello Gabarron, RF 7561, CPF 271.789.378-40

Fiscal Substituto: José Luiz de Carvalho, RF 7059, CPF 057.998.978-03

Fórum Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos (Execuções Fiscais)

Fiscal Titular: Jesemiel Joaquim de Andrade, RF 521, CPF 932.882.398-68

Fiscal Substituto: Sílvio Francisco de Oliveira, RF 914, CPF 077.820.958-08

Fórum Federal Ministro Miguel Jeronymo Ferrante (JEF - Juizado Especial Federal de São Paulo)

Fiscal Titular: Celso Marques Figueiredo, RF 6625, CPF 249.880.628-80

Fiscal Substituto: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF 7952, CPF 227.691.658-36

Central de Mandados Unificada - CEUNI

Fiscal Titular: Aurélio Vasconcelos Reis, RF 1975, CPF 391.742.638-20

Fiscal Substituto: Adriana Faro de Oliveira, RF 1215, CPF 152.578.548-64

Anexo Administrativo Presidente Wilson

Fiscal Titular: Sirleide Pereira Sant'Ana, RF 5314, CPF 562.355.185-87

Fiscal Substituto: Jorge Cardoso de Barros Melchert, RF 749, CPF 344.081.105-49

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: Ademir Donizete da Silva, RF 6659, CPF 017.401.848-74

Fiscal Substituto: Paulo Sergio Silva, RF 2724, CPF 073.912.888-45

Fórum Federal de Andradina

Fiscal Titular: Reinaldo Guedes Material, RF 6825, CPF 184.194.898-59

Fiscal Substituto: Vinícius Santos Carmo, RF 7579, CPF 407.758.118-40

Fórum Federal de Araçatuba

Fiscal Titular: Elvis Antonio da Silva, RF 1959, CPF 489.897.031-15

Fiscal Substituto: Ivan Francisco Soares, RF 1854, CPF 086.423.138-54

Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso (Araraquara)

Fiscal Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772, CPF 135.293.048-08

Fiscal Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva, RF 4736, CPF 439.621.223-20

Fórum Federal de Avaré

Fiscal Titular: Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, CPF 167.287.028-30

Fiscal Substituto: Luciano Henrique Paganini Messias, RF 5198, CPF 120.700.868-01

Fórum Federal de Barretos

Fiscal Titular: Juracy Ferreira Alves, RF 739, CPF 078.810.101-34

Fiscal Substituto: Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves, RF 6081, CPF 086.452.508-70

Fórum Federal de Barueri

Fiscal Titular: Vanderleia Zortea, RF 4689, CPF 758.754.039-34

Fiscal Substituto: Wilson Roberto Vertelo, RF 893, CPF 917.689.348-00

Fórum Federal de Bauru

Fiscal Titular: Luiz Carlos Curi, RF 2764, CPF 114.035.318-70

Fiscal Substituto: Daniela Galícia Mariuzzo, RF 2085, CPF 132.513.138-51

Fórum Federal de Botucatu

Fiscal Titular: Nilson Alves Gomes, RF 6824, CPF 105.254.478-90

Fiscal Substituto: Luis César Thadei Donato, RF 4987, CPF 170.495.738-92

Fórum Federal Bragança Paulista

Fiscal Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes, RF 2112, CPF 075.679.618-06

Fiscal Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, RF 2749, CPF 187.980.838-21

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Titular: Maria Cecília Ceconello, RF 2039, CPF 155.809.588-89

Fiscal Substituto: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Fiscal Substituto: Elizandra Spurio, RF 5336, CPF 159.363.118-99

Fórum Federal de Franca

Fiscal Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, CPF 077.685.968-46

Fiscal Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, CPF 056.811.198-23

Fórum Federal de Guaratinguetá

Fiscal Titular: Valdinei Ribeiro Caminhas, RF 766, CPF 659.030.566-87

Fiscal Substituto: Marcos César Vieira de Abreu, RF 3140, CPF 062.427.528-08

Fórum Federal de Guarulhos

Fiscal Titular: Demétrio Palma Facchini, RF 1898, CPF 105.260.268-12

Fiscal Substituto: Adilson Bellini, RF 1899, CPF 092.894.418-28

Fórum Federal de Itapeva

Fiscal Titular: Alex Batista Theodoro, RF 6912, CPF 045.795.117-60

Fiscal Substituto: José Henrique Souza Castellar, RF 3126, CPF 698.119.204-78

Fórum Federal de Jales

Fiscal Titular: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF 8643, CPF 343.347.418-43

Fiscal Substituto: Demétrio Jammal Neto, RF 8162, CPF 149.338.598-41

Fórum Federal de Jaú

Fiscal: Renan Fonseca Campideli, RF 8431, CPF 058.141.166-84

Substituto: Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, CPF 094.205.038-01

Fórum Federal de Jundiaí

Fiscal: Rodrigo da Costa Almeida, RF 6994, CPF 310.815.828-71

Substituto: Rafael Lima Pereira, RF 7655, CPF 285.172.208-54

Fórum Federal de Limeira

Fiscal: Jonatas de Oliveira Campos, RF 8371, CPF 262.853.348-03

Substituto: Rogério Dias Cidade, RF 4052, CPF 128.408.758-10

Fórum Federal de Lins

Fiscal: Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03

Substituto: Simone Mukai Koga, RF 7668, CPF 214.497.728-38

Fórum Federal de Marília

Fiscal Titular: Rubens Dias Pereira, RF 4256, CPF 145.736.098-57

Fiscal Substituto: Márcio José de Oliveira, RF 5974, CPF 283.170.948-20

Fórum Federal de Mauá

Fiscal Titular: Márcio Alexandre Andrade Sanchez, RF 6898, CPF 194.344.048-43

Fiscal Substituto: Eduardo André Vieira de Lima, RF 8053, CPF 249.445.708-48

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: João Batista Simões Calixto, RF 5353, CPF 605.849.048-00

Fiscal Substituto: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fórum Desembargador Federal Pérsio de Oliveira Lima (Osasco)

Fiscal Titular: Turimã Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09

Fiscal Substituto: José Henrique Bardi Romano, RF 6937, CPF 268.876.058-05

Fórum Federal de Ourinhos

Fiscal Titular: Vítor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

Fiscal Substituto: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, 174.411.898-10

Fórum Ministro Moacyr Amaral dos Santos (Piracicaba)

Fiscal Titular: Marcelo José Lopes, RF 2398, CPF 095.953.618-36

Fiscal Substituto: José Antonino Camiello, RF 2184, CPF 028.718.098-01

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal Titular: Aparecida Marcia Acquati de Oliveira, RF 5925, CPF 247.456.628-74

Fiscal Substituto: José Alessandro Ribeiro, RF 2858, CPF 137.051.268-65

Fórum Federal de Registro

Fiscal Titular: Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 044.267.058-35

Fiscal Substituto: Alexandre Molina, RF 8394, CPF 151.472.008-60

Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Ribeirão Preto)

Fiscal Titular: Carlos Roberto Ferreira, RF 3503, CPF 037.262.328-00

Fiscal Substituto: Liziane Alves Carvalho Guimarães, RF 5987, CPF 088.996.867-50

Fórum Federal de Santo André

Fiscal Titular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49

Fiscal Substituto: Osmar Roberto Faria, RF 3586, CPF 149.305.818-50

Fórum Federal de Santos

Fiscal Titular: Sonia Regina Sorrentino Atanes, RF 3082, CPF 800.968.838-04

Fiscal Substituto: Rosemeire Marcelino Teixeira Fernandes, RF 820, CPF 053.070.228-24

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

Fiscal Titular: Oscar Paulino dos Anjos, RF 913, CPF 542.256.639-49

Fiscal Substituto: José Amaro Rafael, RF 3512, CPF 183.655.638-19

Fórum Federal de São Carlos

Fiscal Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372, CPF 156.262.918-22

Fiscal Substituto: Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268, CPF 297.881.098-02

Fórum Federal de São João da Boa Vista

Fiscal Titular: Adonis Ferreira, RF 4971, CPF 173.809.438-39

Fiscal Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira, RF 2782, CPF 021.440.548-60

Fórum Federal de São José dos Campos

Fiscal Titular: Roberto Alves Gregório, RF 5264, CPF 107.324.838-08

Fiscal Substituto: Akira Bazanini, RF 2047, CPF 531.752.209-91

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692, CPF 080.736.508-43

Fiscal Substituto: Vítor Loureiro Sanches, RF 6627, CPF 219.887.258-79

Fórum Federal de São Vicente

Fiscal Titular: Nataniel Almeida Costa, RF 5975, CPF 495.297.061-20

Fiscal Substituto: Fernando dos Santos Souza, RF 6069, CPF 108.347.218-64

Fórum Desembargador Federal Fleury Filho (Sorocaba)

Fiscal Titular: Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, CPF 160.133.168-13

Fiscal Substituto: Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, CPF 156.581.248-40

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal Titular: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

Fiscal Substituto: Eliane dos Santos Alves, RF 6966, CPF 166.681.178-56

Fórum Federal de Tupã

Fiscal Titular: Alfredo Matias, RF 5404, CPF 036.238.208-57

Fiscal Substituto: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 30/11/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 8246580/2021

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (8244031) a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8246560), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ELZA INÊS RIBEIRO, nos termos do art. 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 22.12.2020, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 22.12.2020 a 31.12.2020, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2021, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUA, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

EDITAL Nº 8/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SULM

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetua-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficarão igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.1.3. A validade da inspeção médica oficial é de 6 (seis) meses. Caso não ocorra no prazo mencionado a nomeação do candidato, este será reconvocato para nova inspeção médica oficial, na eventual hipótese de necessidade de provimento.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

- a) glicose;
- b) hemograma completo;
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);
- d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais do Setor de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1. Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1. A convocação para a avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência e a inspeção médica oficial, bem como a aprovação do candidato nestas etapas, geram apenas expectativa de direito à nomeação.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Márcio Ferro Catapani

Juiz Federal Diretor do Foro da SJSP

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 06/12/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 06/12/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

JOSE ROBERTO TAVARES DE MATOS

PRISCILA DE PAIVA COIMBRA

PAULO FERNANDO DE MOURA BEZERRA CAVALCANTI NETO

MARIANA PINHEIRO DE SOUZA

LEANDRO PEDROSA BRAGA MIRANDA

MARCIA REGINA VIEIRA DE MORAES

RENAN DIAS DA SILVA (candidato negro)

MATHEUS DA SILVA CEIA (candidato negro)

ADRIANA GARCIA LEME (candidata com deficiência)

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 06/12/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

Avaliação Psicotécnica: 06/12/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

JOAO JOSE TURRI BRUFATTO (candidato com deficiência)

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 07/12/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

RENATA BIONDI ROVAI PAMPALONI
ARTHUR MARTINS COSTA FUHRMEISTER
ISABELLA GIUSTI HERNANDES
IGOR HENRIQUE RODRIGUES SILVA
FELIPE GONCALVES SILVA (candidato negro)

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/11/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8256582/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0000080-02.2017.4.03.8001

Documento nº 8256582

Nos termos da Informação SUVT/NUAF (7798004) e Despacho da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (8074252), e considerando que se trata de pagamento de auxílio-moradia, por exercícios findos, a servidores ocupantes do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, CJ-3, desta Seção Judiciária, determino o sobrestamento do presente processo, até a decisão do Processo SEI 0054895-46.2017.4.03.8001, em análise no Conselho da Justiça Federal, quanto à correta aplicação da Lei n. 8.112/90 e Resolução CJF n. 04/2008 na concessão do auxílio-moradia.

Ao NUAF e NUCP para providências

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/11/2021, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADOUTORARENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o teor do Aviso 8276781 e a existência de erro material na portaria de substituição,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria SP-CR-04VNº 54, de 19 de novembro de 2021 (8251741), a fim de constar o seguinte em relação aos servidores:

" II. CONSIDERANDO que o servidor RENE MAZULLI SILVA, RF. 6838, Supervisor de Processamento Diversos, FC 05, compensou o dia 20 de agosto de 2021 com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciários, e esteve em gozo de férias nos períodos de 08 a 24 de setembro de 2021 e de 03 a 12 de novembro de 2021;

RESOLVE:

INDICAR a servidora HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090, para substituir o servidor acima elencado na referida função no citado período."

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 29/11/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG N° 72, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Retifica a escala de servidores lotados na 1ª Vara-Cabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba - SP, para o Plantão Judiciário no período de 13 a 19 de dezembro de 2021.

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I - Retificar parcialmente a Portaria ARAC-JEF-01VG N° 69, de 19 de novembro de 2021 (8251692);

II - Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Cabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
13/12/2021 a 19/12/2021	MORIVALDO RODRIGUES, RF 5665 FABIANA RODRIGUES FIOREZI, RF 5269

III - O plantão terá início às 9 horas e término às 12 horas, observado o período da escala.

IV - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 9 horas às 12 horas, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

V - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, enquanto estiverem em vigência as Portarias Conjuntas PRES/CORE, que estabeleceram medidas de enfrentamento à pandemia de COVID. Porém, os Advogados, as Autoridades e as Partes Interessadas poderão entrar em contato pelo *e-mail* "aracat-sejf-jef@trf3.jus.br"; ou pelo telefone celular **(18) 99158-1903**. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, o interessado deverá comunicar o servidor, mediante contato no referido número de telefone celular.

VI - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

VII - Façam-se as anotações de praxe e as comunicações à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba (SP), aos Juízes Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina (SP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 30/11/2021, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMAN° 47, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **OSIAS ALVES PENHA**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de dezembro de 2021 e para o período de recesso forense previsto na Lei n. 5.010/66 dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados dessa Central, como segue:

01	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
02	Vanderlei Navarro (RF 6822)
03	Ana Carolina Kerbauy Freitas Luis Pelozo (RF 8210)
04	Vanderlei Navarro (RF 6822)
05	Vanderlei Navarro (RF 6822)
06	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
07	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
08	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
09	Erika Querido Rau (RF 7048)
10	Fábio Rogério de Carvalho (6857)
11	Ana Carolina Kerbauy Freitas Luis Pelozo (RF 8210)
12	Ana Carolina Kerbauy Freitas Luis Pelozo (RF 8210)
13	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
14	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
15	Juliana Maria Martins Mode (RF 6750)
16	Vanderlei Navarro (RF 6822)
17	Ana Carolina Kerbauy Freitas Luis Pelozo (RF 8210)
18	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
19	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
20	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
21	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
22	Juliana Maria Martins Mode (RF 6750)
23	Juliana Maria Martins Mode (RF 6750)

24	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
25	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
26	Vanderlei Navarro (RF 6822)
27	Vanderlei Navarro (RF 6822)
28	Ana Carolina Kerbauy Freitas Luis Pelozo (RF 8210)
29	Ana Carolina Kerbauy Freitas Luis Pelozo (RF 8210)
30	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
31	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)

01	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
02	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
03	Erika Querido Rau (RF 7048)
04	Erika Querido Rau (RF 7048)
05	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
06	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 110, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera períodos de férias de servidores em razão de absoluta necessidade de serviço.

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, JUIZ FEDERAL DESTA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor **HAMILTON CESAR BRANCALHÃO**, Analista Judiciário, RF 2922, possui férias marcadas para o período de 29/11/2021 a 17/12/2021; que o servidor **ROBSON ROZANTE**, Técnico Judiciário, RF 3605, possui férias marcadas para o período de 07/12/2021 a 17/12/2021 (11 dias do exercício de 2021) e 10/01/2022 a 27/01/2022 (18 dias do exercício de 2022) e a servidora **JAQUELINE LAILA KOMODA**, Analista Judiciária – Executante de Mandados, RF 8211 possui férias designadas para os seguintes períodos **10/01/2022 a 08/02/2022 (exercício de 2021), 04/04/2022 a 12/04/2022, 17/10/2022 a 27/10/2022 e 07/12/2022 a 16/12/2022 (exercício de 2022);**

CONSIDERANDO que foi realizada Correção Geral Ordinária neste Juízo Federal durante os dias 18 e 19 de novembro de 2021, sendo estabelecido plano de trabalho para movimentar processos indicados pela E. Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** as férias regulamentares do servidor **HAMILTON CESAR BRANCALHÃO**, Analista Judiciário, RF 2922, marcadas anteriormente para o período de **29/11/2021 a 17/12/2021**, para fruição no período de **10/01/2022 a 28/01/2022**;

Art. 2º – **ALTERAR** as férias regulamentares do servidor **ROBSON ROZANTE**, Técnico Judiciário, RF 3605, marcadas anteriormente para o período de **07/12/2021 a 17/12/2021**, para fruição no período de **10/01/2022 a 20/01/2022**, ao passo que 1º período do exercício de 2022, designados para o interstício de 10/01/2022 a 27/01/2022 seja usufruído entre os dias **24/01/2022 a 10/02/2022**.

Art. 3º – **ALTERAR** as férias regulamentares da servidora **JAQUELINE LAILA KOMODA**, Analista Judiciária – Executante de Mandados, RF 8211, da seguinte forma:

- o período de 10/01/2022 a 08/02/2022, referente ao exercício de 2021, para os seguintes interstícios, 04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias), 17/10/2022 a 27/10/2022 (11 dias) e 07/12/2022 a 16/12/2022 (10 dias); e

- os períodos do exercício de 2022, anteriormente designados para 04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias), 17/10/2022 a 27/10/2022 (11 dias) e 07/12/2022 a 16/12/2022 (10 dias), para serem usufruídos no interstício de 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 4º - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 59, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Ricardo Trigo Pereira**, RF 3665, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, esteve em gozo de férias no período de **22/11/2021 a 27/11/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período citado, o servidor **Renan Fonseca Campideli**, RF 8431;

Art. 3º - **ENCAMINHAR** a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, a partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 29/11/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 60, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço Nº 03/2019, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, onde delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores de Fórum e outras disposições.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JAU-NUAR nº 54, de 09 de dezembro de 2019 (6375323);

Art. 2º - CONSTITUIR a nova Comissão de Inventário Físico Anual do Patrimônio da 17ª Subseção Judiciária de Jaú;

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário Físico Anual do Patrimônio da 17ª Subseção Judiciária de Jaú:

Ricardo Trigo Pereira, RF 3665;
Wilson Anselmo Agapito, RF 4187;
Renan Fonseca Campideli, RF 8431.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 30/11/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 84, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para substituir o período de férias de 16/11/2021 a 26/11/2021 do servidor **Rubens Dias Pereira**, RF 4256, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), o servidor **Márcio José de Oliveira Lima**, RF 5974.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 29/11/2021, às 23:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 140, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em DEZEMBRO de 2021 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/2020 , 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24/2021 – Tratam da Suspensão dos Prazos, adoção de regime de teletrabalho e ao restabelecimento gradual das atividades, com medidas complementares;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 03/12 às 11h de 10/12/2021	Paulo Leandro Silva	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 10/12 às 11h de 17/12/2021	Gabriella Cristina Silva Vilela	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 17/12 às 23h59 de 19/12/2021	Paulo Bueno de Azevedo	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

Parágrafo único: Considerando que o término do período de recesso forense definido na Lei Federal 5010/66, artigo 62, inciso I, é às 23:59:59 do dia 06 de janeiro (quarta-feira) e que o Art. 441, §2º, determina que o início do plantão deve ser encerramento do expediente e o início do imediatamente seguinte, a escala de plantão está iniciando às 00h do dia 07/01/2021.

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;

b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, como plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

XI - ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados

XVIII – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

mogi-plantão@trf3.jus.br

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 29/11/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 139, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de DEZEMBRO de 2021, como segue:

Dias 07, 09, 13 e 14 de dezembro de 2021 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 01 e 02 de dezembro de 2021 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2021 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 08, 17, 18 e 19 de dezembro de 2021 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 10, 11, 12, 15 e 16 de dezembro de 2021 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 29/11/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

DESPACHO Nº 8272672/2021 - OSA-01V

Processo SEI nº 0024359-81.2019.4.03.8001

Documento nº 8272672

Tendo em vista a certidão 7991352, que reafirmou o interesse da entidade Lar Bussocaba em celebrar acordo de cooperação com este Juízo, bem como o tempo decorrido desde o início das tratativas, intime-se a referida entidade para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, encaminhe os seguintes documentos atualizados a fim de viabilizar a confecção da minuta do convênio e do plano de trabalho, conforme previsão inserta no art. 5º, da Portaria DFOR 04/2018, a saber:

I - Comprovação de tratar-se de organização da sociedade civil com finalidade de relevância pública e social (arts. 2º, inciso I e 33, I da Lei nº 13.019/2014);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

VI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

VII - Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social;

VIII - Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

IX - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

X - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CrfFGTSCriteriosPesquisa.asp>);

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (anexo V);

XIII - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, etc;

Os documentos deverão ser enviados em formato PDF para o seguinte endereço eletrônico: osasco-se01-vara01@trf3.jus.br.

Encaminhe-se cópia da aludida Portaria à entidade, a fim de que ela tenha acesso às minutas dos documentos mencionados, em especial às declarações.

Com a vinda dos documentos:

1. Elabore-se a certidão de conformidade da documentação;
2. Se necessário a complementação, intime-se a entidade para que promova a regularização, no prazo de 15 (quinze) dias;
3. Se em termos, certifique-se a dispensa de parecer jurídico individual, nos termos do art. 8º, inciso II, da Portaria DFOR 04/2018;
4. Após, dê-se nova vistas ao MPF para se manifestar sobre a documentação apresentada e ratifique a concordância já manifestada nos autos (5691510);
5. Por fim, venham os autos conclusos para decisão e posterior formalização do acordo.

Sem prejuízo, tendo em vista o tempo decorrido, dê-se ciência imediata ao MPF acerca de todo o processado, em atenção à manifestação ao Ofício n. 390/2021 (7945105).

Intimem-se, pela via eletrônica.

Cumpra-se.

Osasco, na data da assinatura eletrônica.

RODINER RONCADA

JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 26/11/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 55, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 01.12.2021 às 19h00 de 01.12.2021

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 01.12.2021 às 19h00 de 02.12.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 02.12.2021 às 09h00 de 06.12.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 09h01 de 05.12.2021 às 19h00 de 06.12.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 06.12.2021 às 09h00 de 09.12.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 09.12.2021 às 19h00 de 09.12.2021

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 09.12.2021 às 19h00 de 10.12.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 10.12.2021 às 09h00 de 13.12.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 13.12.2021 às 19h00 de 13.12.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 13.12.2021 às 19h00 de 14.12.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 14.12.2021 às 19h00 de 15.12.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 15.12.2021 às 19h00 de 16.12.2021

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 16.12.2021 às 19h00 de 17.12.2021

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 17.12.2021 às 24h00 de 19.12.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 00h01 de 19.12.2021 às 24h00 de 22.12.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 00h01 de 23.12.2021 às 24h00 de 25.12.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 00h01 de 26.12.2021 às 24h00 de 29.12.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 00h01 de 30.12.2021 às 24h00 de 31.12.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 28/11/2021, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 87, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Cristiane Santos Lima (RF 7021) e Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570) ao município de Presidente Epitácio/SP, em 5 de agosto e em 26 de novembro de 2021, a fim de cumprir os Mandados expedidos nos processos nº 5001380-18.2018.4.03.6112 e 5002098-10.2021.4.03.6112.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-SUMANº 33, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

I. RETIFICAR PARCIALMENTE a PORTARIA RIBP-SUMA Nº 32, de 27 de outubro de 2021, para tonar sem efeito a alteração do período de férias do servidor Almir de Almeida, RF 4146, mantendo-se os demais dispositivos da portaria, bem como mantendo a parcela de férias do referido servidor de 10/12/2021 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto**, Juiz Federal, em 29/11/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1299886661573273965

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 81, DE 29 DE novembro DE 2021.

O DOUTOR FABIANO LOPES CARRARO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I- ALTERAR os períodos de férias da servidora ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA- RF 5893, anteriormente marcados para 09/12 a 17/12/2021, 10/01 a 20/01/2022, 04/04 a 12/04/2022 e 21/06 a 01/07/2022 e fazer constar os períodos de 04/04 a 12/04/2022, 21/06 a 01/07/2022, 03/11 a 11/11/2022 e 09/01 a 19/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes Carraro**, Juiz Federal, em 29/11/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-JEF-PRES Nº 83, DE 29 DE novembro DE 2021.

Assuntos funcionais / Servidores / Férias regulamentares

A DOUTORA GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor ISRAEL SIMÕES JUNIOR - RF 2918, anteriormente marcado para 24/01 a 04/02/2022 e fazer constar o período de 05/12 a 16/12/2022

II - ALTERAR o período de férias do servidor LUIZ CLÁUDIO SANTA ROSA - RF 7085, anteriormente marcado para 30/11 a 17/12/2021 e fazer constar os períodos de 06 a 17/12/2021 e 24/01 a 29/01/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal**, em 29/11/2021, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-JEF-SEJF Nº 59, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Doutora LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, 41ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 50/21 (8101869), para constar como segue:

Onde se lê: "... nos períodos de 22/07/2021 a 30/07/2021 (09 dias) e período de 27/09/2021 a 08/10/2021 (12 dias) "

Leia-se: "... no período de 22/07/2021 a 30/07/2021 (09 dias) "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASVCT-JEF-SEJF Nº 58, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Doutora LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

Considerando a necessidade do serviço do Juizado Especial Federal de São Vicente, altero a escala de férias do servidore abaixo:

RODRIGO PRYTULAK MALAMINI, analista judiciário, RF 6691, conforme segue:

EXERCÍCIO 2020

2ª Parcela - 22/11/2021 a 01/12/2021 (10 dias)

3ª Parcela - 10/01/2022 a 19/01/2022 (10 dias)

para

2ª Parcela - 10/01/2022 a 28/01/2022 (19 dias)

3ª Parcela - 25/02/2022 a 25/02/2022 (01 dia)

EXERCÍCIO 2021

1ª Parcela: 20/01/2022 a 28/01/2022 (09 dias)

2ª Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022 (10 dias)

3ª Parcela: 05/04/2022 a 15/04/2022 (11 dias)

para

1ª Parcela: 09/05/2022 a 18/05/2022 (10 dias)

2ª Parcela: 06/07/2022 a 15/07/2022 (10 dias)

3ª Parcela: 19/10/2022 a 28/10/2022 (10 dias)

EXERCÍCIO 2022

1ª Parcela: 09/05/2022 a 18/05/2022 (10 dias)

2ª Parcela: 06/07/2022 a 15/07/2022 (10 dias)

3ª Parcela: 19/10/2022 a 28/10/2022 (10 dias)

para

1ª Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022 (10 dias)

2ª Parcela: 09/01/2023 a 27/01/2023 (19 dias)

3ª Parcela: 17/02/2023 a 17/02/2023 (01 dia)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SVCT-JEF-SEJF Nº 60, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Doutora **LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

Considerando a necessidade do serviço do Juizado Especial Federal de São Vicente, altero a escala de férias dos servidores abaixo:

- WILLIAM ELIAS DA CRUZ (RF 2799), Técnico Judiciário, conforme segue:

EXERCÍCIO 2022

2ª Parcela: 24/11/2021 a 07/12/2021 (14 dias)

para

2ª Parcela: 12/02/2021 a 25/02/2022 (14 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SVCT-JEF-SEJF Nº 61, DE 26 DE novembro DE 2021.

Doutora **LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, 41ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

Considerando a necessidade do serviço, altero a escala de férias da servidora ANA CAROLINE MACHADO ALBUQUERQUE DE NEGREIROS (RF 7576), conforme segue:

EXERCÍCIO 2021

3ª Parcela - 04/11/2021 a 12/11/2021 (09 dias)

para

3ª Parcela - 04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 92, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal em exercício na Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de DEZEMBRO E RECESSO de 2021/2022:

DATA	OFICIAL	SUBSTITUTO
quarta-feira, 1 de dezembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
quinta-feira, 2 de dezembro de 2021	LUCIMARA MOREIRA	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
sexta-feira, 3 de dezembro de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sábado, 4 de dezembro de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
domingo, 5 de dezembro de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
segunda-feira, 6 de dezembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
terça-feira, 7 de dezembro de 2021	LUCIMARA MOREIRA	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
quarta-feira, 8 de dezembro de 2021	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quinta-feira, 9 de dezembro de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
sexta-feira, 10 de dezembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	LUIZ ROGERIO ROLLO
sábado, 11 de dezembro de 2021	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
domingo, 12 de dezembro de 2021	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
segunda-feira, 13 de dezembro de 2021	LUCIMARA MOREIRA	MÔNICA AMARO SERRA
terça-feira, 14 de dezembro de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
quarta-feira, 15 de dezembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
quinta-feira, 16 de dezembro de 2021	LUCIMARA MOREIRA	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sexta-feira, 17 de dezembro de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
sábado, 18 de dezembro de 2021	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	JACQUELINE MARIA MACEDO FERNANDES
domingo, 19 de dezembro de 2021	JACQUELINE MARIA MACEDO FERNANDES	LUCIMARA MOREIRA
segunda-feira, 20 de dezembro de 2021	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
terça-feira, 21 de dezembro de 2021	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ MEIRELLES
quarta-feira, 22 de dezembro de 2021	LUIZ MEIRELLES	LUIZ ROGERIO ROLLO
quinta-feira, 23 de dezembro de 2021	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
sexta-feira, 24 de dezembro de 2021	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS

sábado, 25 de dezembro de 2021	PATRÍCIA MARIASIMÕES MUIÑOS	RITADE BORJAFERREIRA
domingo, 26 de dezembro de 2021	RITADE BORJAFERREIRA	PATRÍCIA PAULADE COURAGATO
segunda-feira, 27 de dezembro de 2021	PATRÍCIA PAULADE COURAGATO	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
terça-feira, 28 de dezembro de 2021	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
quarta-feira, 29 de dezembro de 2021	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO	TÂNIA REGINASIMÃO MOURA
quinta-feira, 30 de dezembro de 2021	TÂNIA REGINASIMÃO MOURA	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
sexta-feira, 31 de dezembro de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
sábado, 1 de janeiro de 2022	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS	ADRIANO ROSSI ABRANTES
domingo, 2 de janeiro de 2022	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
segunda-feira, 3 de janeiro de 2022	ALEXANDRE JOSÉ PICADO	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
terça-feira, 4 de janeiro de 2022	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
quarta-feira, 5 de janeiro de 2022	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
quinta-feira, 6 de janeiro de 2022	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em 29/11/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 60, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento requerido pela gerência da agência da Caixa Econômica Federal, localizada neste fórum e concedido em caráter excepcional em janeiro de 2021, não foi operacionalizado até o momento;

CONSIDERANDO os termos da r. Portaria PRES/CORE nº 24/2021, que estabeleceu o horário de funcionamento das unidades da Justiça Federal da 3ª Região, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h no estado de São Paulo, a partir de 3 de novembro de 2021;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria SANT-DSUJ nº 11, de 13 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 25/11/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIA SANT-JEF01VG Nº 57, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Doutora **LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora **ESTELA MARIA DOS SANTOS BONANZINI** – RF 6561, nos seguintes termos:

ALTERAR os períodos de

06/07/2022 a 15/07/2022 (10 dias)

03/11/2022 a 12/11/2022 (10 dias)

PARA

05/07/2022 a 15/07/2022 (11 dias)

03/11/2022 a 11/11/2022 (09 dias)

2. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora FLAVIA BILLI MANTELLI – 5687, nos seguintes termos:

ALTERAR os períodos de

01/02/2022 a 19/02/2022 (19 dias)

19/07/2022 a 29/07/2022 (11 dias)

PARA

10/01/2022 a 14/01/2022 (05 dias)

02/03/2022 a 11/03/2022 (10 dias)

13/10/2022 a 27/10/2022 (15 dias)

3 - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora KELLY NAGLIATTI TEIXEIRA - RF 7343, nos seguintes termos:

ALTERAR o período de

11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias)

PARA

18/07/2022 a 27/07/2022 (10 dias)

4. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora LUCIANA LAMAR FRANCO – 6326, nos seguintes termos:

ALTERAR os períodos de

09/12/2021 a 17/12/2021 (09 dias)

17/01/2022 a 28/01/2022 (12 dias)

27/06/2022 a 14/07/2022 (18 dias)

PARA

17/01/2022 a 25/01/2022 (09 dias)

04/07/2022 a 15/07/2022 (12 dias)

03/11/2022 a 20/11/2022 (18 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Santos**, em 26/11/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos, 25 de novembro de 2021.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05VNº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a Servidora SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO, Analista Judiciário, RF 5222, ocupante da Função de Supervisão das Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), estará em gozo de férias no período de 09 a 17/12/2021

Considerando a realização do plantão judiciário pela secretaria deste juízo nos dias 11 e 12/12/2021,

RESOLVE:

1. RETIFICAR A PORTARIA n. 37/2021 (8233237) nos seguintes termos:

Onde se lê:

Considerando que o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO, Analista Judiciário, RF 5187, ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), compensou o dia 13/10/2021 e esteve em gozo de férias no período de 14 a 22/10/2021 e, ainda, compensou o dia 05/11/2021;

NOMEAR a Servidora GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE - Técnica Judiciária - RF 7329, como ocupante: (a) da Função Comissionada de Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), no período de 13 a 22/10/2021 e no dia 05/11/2021 e (b) como ocupante da Função Comissionada de Supervisão de Editais e Mandados (FC-5) no período de 08 a 12/11/2021;

ALTERAR o terceiro período de férias da Servidora IVONE JACQUELINE VARGAS BARBOSA – Técnica Judiciária – RF 3682, marcada para o período de 03 a 12/11/2021, para gozo oportuno;

Leia-se:

Considerando que o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO, Analista Judiciário, RF 5187, ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 14 a 22/10/2021 e, ainda, compensou o dia 05/11/2021;

NOMEAR a Servidora GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE - Técnica Judiciária - RF 7329, como ocupante: (a) da Função Comissionada de Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), no período de 14 a 22/10/2021 e no dia 05/11/2021 e (b) como ocupante da Função Comissionada de Supervisão de Editais e Mandados (FC-5) no período de 08 a 12/11/2021;

ALTERAR o terceiro período de férias da Servidora IVONE JACQUELINE VARGAS BARBOSA – Técnica Judiciária – RF 3682, marcada para o período de 03 a 12/11/2021, para gozo no período de 23/03/2022 a 01/04/2022;

2. NOMEAR a Servidora MARIA LÚCIA PORTO SCAFF – Técnico Judiciário – RF 5274, como ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5) no período de 09 a 17/12/2021;

3. DESIGNAR o Servidor Rivaldo Vicente Lino (RF 2659), analista judiciário, para realização do plantão judiciário dos dias 11 e 12/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thê Cardoso, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 19300366156311296076878013038363852037

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 41, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE designar os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o plantão judiciário:

a) Mês de agosto de 2021 (período de 20/08/2021 a 27/08/2021):

Juliana Oliveira Belo Nunes Ferro

Maria Sílvia Wu

Patrícia Sartori Cardozo

b) Mês de outubro de 2021 (período de 01/10/2021 a 08/10/2021):

Rosimere Lino de Magalhães Moia

Carlos Eduardo Camilotti

Edna dos Reis Fagundes Pontes

c) Mês de novembro de 2021 (período de 12/11/2021 a 19/11/2021):

Rosimere Lino de Magalhães Moia

Patrícia Sartori Cardozo

d) Mês de dezembro de 2021 (dias 29/12/2021, 30/12/2021 e 31/12/2021 - recesso judiciário):

Rosimere Lino de Magalhães Moia

Fabiana Grassi Beneton

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 135, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz Federal plantonista
das 19 horas do dia 03/12/2021 às 9 horas do dia 10/12/2021	2ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, Limeira, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 29/11/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 25, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR GABRIEL HERRERA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré (FC-6), esteve em férias no período de 16 a 26/11/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS, RF 5198**, para substituir as funções de Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré (FC-6) no período de 16 a 26/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 29/11/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01V Nº 89, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço, para fins de adequação das férias dos servidores, evitando proximidades e concomitâncias;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da servidora Thais Almeida Suzuki, Técnico Judiciário, RF 8224, marcadas anteriormente para o período de **30/11/2021 a 10/12/2021** (2ª etapa), para serem usufruídas no período de **14/02/2022 a 24/02/2022**.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto**, em 29/11/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 58, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas.

RESOLVE:

por absoluta necessidade do serviço, **INTERROMPER**, nesta data, as férias da Servidora **GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ VENDIMIATTI** – RF 6407, Oficial de Gabinete – FC-5, sendo que o saldo de 03 (três) dias, será gozado no período de 07 a 09 de janeiro de 2022.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
Juíza Federal
(assinado eletronicamente)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02V Nº 65, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor FÁBIO CAMARGO E SILVA, Técnico Judiciário, RF 4454, da seguinte forma:

De 01.06.2022 a 15.06.2022 (15 dias) e de 07.12.2022 a 16.12.2022 (10 dias) para 04.04.2022 a 12.04.2022 (09 dias) e para 08.09.2022 a 23.09.2022 (16 dias).

ALTERAR o período de férias do servidor GUSTAVO ARCHER CARREON, Analista Judiciário, RF 7163, da seguinte forma:

De 10/01/2022 a 08/02/2022 (30 dias) para 07/01/2022 (1 dia), 18 a 20/04/2022 (3 dias) e 12/09 a 07/10/2022 (26 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 29/11/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 45, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

PLANTÃO DEZEMBRO E RECESSO/2021.

PORTARIA

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as Portarias 16 e 17, ambas de 22 de junho de 2021, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (processo SEI 0003856-75.2015.4.03.8002).

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão nos períodos abaixo relacionados, as seguintes servidoras:

Período	Servidores
3/12/21 a 10/12/21 (a partir de 18h até às 8h)	ROSANE RICARTES GUIMARÃES , analista judiciária, RF 5201 REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO , técnica judiciária, RF 5282
10/12/21 a 17/12/21 (a partir de 18h até às 8h)	MILENA INÊS SIVIERI PISTORI , analista judiciária, RF 5206; YARA BIANCA BELLUCCI , técnica judiciária, RF 4864

24/12/21 (a partir de 9h até às 9h)	JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES, analista judiciária, RF 5173 LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA, técnica judiciária, RF 6444 SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA, técnica judiciária, RF 6970
25/12/21 (a partir de 9h até às 9h)	VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO, analista judiciária, RF 5107 RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO, técnico judiciário, RF 6435 ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO, analista judiciária, RF 3725

II - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido em conformidade com o disposto nas Portarias nº 17, de 22/6/21 e nº 19, de 19/10/21, ambas do NUAJ-MS.

O celular do plantão (67- 99142-5511) ficará disponível para atendimento no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO - EXTRATO Nº 19/2021

Processo: 0002514-19.2021.4.03.8002. Contrato n.º 20/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA. (CNPJ: 24.797.158/0001-00). Objeto: Fornecimento e ativação (startup) com treinamento técnico de grupos geradores para as Subseções Judiciárias de Dourados/MS, Corumbá/MS e Naviraí/MS. Vigência: 535 dias corridos. Valor Global: R\$ 332.000,00. Assinatura: 29/11/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Watson Tameirão Martins, sócio diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 29/11/2021, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 43, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Progressão e Promoção funcional de servidores da JF/MS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

RESOLVE:

I - CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7444	Ceci Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia	B6	B7	09/10/2021
7394	Mariana Sabino Doreto	B6	B7	24/10/2020
7394	Mariana Sabino Doreto	B7	B8	24/10/2021
6927	Ovidia Maria da Silva	B9	B10	08/07/2020
6419	Daniele Pires de Assis Martins	C11	C12	01/06/2020

b) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7396	Tiago Santos Souza	B7	B8	31/10/2021

c) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7431	Bianca Aline Vicelli	B7	B8	01/06/2021
7399	Christopher Banhara Rodrigues	B7	B8	24/10/2021
7401	Vivian Guilhermino Ventura	B7	B8	24/10/2021
6442	Adriane Mantovani	C11	C12	20/07/2020
6442	Adriane Mantovani	C12	C13	20/07/2021
6434	Denise Alcantara Sant Ana	C11	C12	16/06/2020

d) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7442	Helena Domingos de Medeiros Canedo	B 6	B7	14/08/2021
7406	Henrique Guedes Barbosa	B7	B8	24/10/2021
7407	Leonardo Otávio Volci	B7	B8	24/10/2021
5980	Rubens de Paula	C12	C13	10/03/2020

e) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7405	Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini	B7	B8	25/10/2021

II - CONCEDER promoção funcional aos servidores abaixo relacionados:

a) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7031	Gisleide Farias Braz	B 10	C11	04/11/2021

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7459	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues	B10	C11	02/11/2021
6930	Fernanda Leite Carneiro	B10	C11	08/07/2021
6949	Flavia Miranda Pinheiro	B10	C11	15/07/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 29/11/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8282256/2021

PROCESSO Nº 0002504-72.2021.4.03.8002. OBJETO: Contratação de 6 (seis) vagas, mais 1 (uma) cortesia para o Curso "A Nova Lei de Licitações: Planejamento, Licitação e Contrato Administrativo", com carga horária de 20 horas, a ser realizado nos dias 01, 02, 03, 06 e 07 de dezembro de 2021, na modalidade à distância. Contratada: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES L, CNPJ nº 38.056.454/0001-5. VALOR TOTAL: R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 30/11/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01V Nº 34, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa substituições de servidores titulares em decorrência de afastamento para gozo de férias.

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, RF 4701, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC 5), **no período de 13 a 17/12/2021 (05 d)** em decorrência de gozo de férias.

II - **DESIGNAR** a servidora **VERA LÚCIA AVILLA DA SILVA**, Técnica Judiciária, RF 6500, Área Administrativa, para substituir a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05) **nos períodos de 10 a 19/01/2022 (10 d) e 20 a 28/01/2022 (09 d)** em decorrência gozo de férias; e **07/01/2022 (01 d)** em decorrência de afastamento para compensação de dia trabalhado.

III - **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para substituir a servidora **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, Analista Judiciária, RF 6475, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5), **no período de 10 a 18/01/2022 (09 d)** em decorrência de gozo de férias.

IV - **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para substituir a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ03) **no período de 07 a 09/01/2022 (03 d)** em decorrência gozo de férias.

V - **DESIGNAR** a servidora **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752 - Área Administrativa, para substituir a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ03) **no período de 10 a 21/01/2022 (12 d)** em decorrência gozo de férias.

VI - **DESIGNAR** a servidora **ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, RF 4701, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729, ocupante da função comissionada da Seção de Processamento Diversos (FC05) **no período de 07 a 20/01/2022 (14 d)** em decorrência gozo de férias, e **21/01/2022 (01 d)** em decorrência de afastamento para compensação de dia trabalhado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-01VNº 35, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca servidores da 1ª Vara da Subseção de Campo Grande/MS para o PLANTÃO JUDICIÁRIO ORDINÁRIO (17 a 19 de dezembro de 2021 e 07 a 14 de janeiro de 2022)

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Art. 11, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, com suas posteriores prorrogações, do Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Portarias NUAJ-MS nº 17, de 22 de junho de 2021, do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias NUAJ-MS nº 21, do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **17/12/2021 (a partir das 18 horas) a 20/12/2021 (até às 9 horas)**, as servidoras abaixo indicadas:

A) **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729;

B) **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, Analista Judiciária, RF 6475.

II - DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **07/01/2022 (a partir das 18 horas) a 14/01/2022 (até às 18 horas)**, os servidores abaixo indicados:

A) **VERA LÚCIA AVILLA DA SILVA**, Técnica Judiciária, RF 6500;

B) **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, Técnico Judiciário, RF 6918.

III - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido nos dias em que não houver expediente no horário das **9:00 às 12:00 horas**, ficando os servidores dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, nos termos do artigo 4º, VI da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24 de 08 de Outubro de 2021. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511 e pelo e-mail cgrande-plantao@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-01VNº 36, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca servidores da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS para o PLANTÃO DE RECESSO FORENSE (período de 26 a 28/12/2021)

O Doutor DALTON IGOR KITA CONRADO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Art. 11, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, com suas posteriores prorrogações, do Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Portarias NUAJ-MS nº 19, de 19 DE OUTUBRO DE 2021 do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de plantão no período de RECESSO FORENSE do dia **26/12/2021 (a partir das 09 horas) a 29/12/2021 (até às 9 horas)**, as servidoras abaixo indicadas:

- A) **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383;
- B) **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702;
- C) **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752;
- D) **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729.

II - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido nos dias em que não houver expediente no horário das **9:00 às 12:00 horas**, ficando os servidores dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, nos termos do artigo 4º, VI da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24 de 08 de Outubro de 2021. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511 e pelo e-mail cgrande-plantao@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 29/11/2021, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.